



**PREFEITURA MUNICIPAL  
FLORESTAL  
ESTADO DE MINAS GERAIS**



**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2021  
PREGÃO Nº 015/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº - 017/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTAL E DE OUTRO RANGAP  
DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA ME., NA FORMA ABAIXO**

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de Junho de 2021, reuniu-se no setor de licitações, o Pregoeiro juntamente com a equipe de apoio, nos termos da Lei Federal 8.666, de 09 de junho de 1993 e suas alterações e das demais normas legais aplicáveis, em especial a Lei nº 10.520/02, em face do julgamento da licitação na modalidade de pregão presencial para REGISTRO DE PREÇOS nº 015/2021, a fim de registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na (s) quantidade (s) cotada (s), atendendo as condições previstas no referido edital, e em conformidade com as disposições a seguir:

MUNICÍPIO DE FLORESTAL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 18.313.833/0001-78, sito à Rua Benedito Valadares, 243, centro, na cidade de Florestal/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Wagner dos Santos Junior, agente político, portador do CPF nº 073.389.806-83, residente e domiciliado na cidade de Florestal/MG;

DETENTORA: **RANGAP DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA. ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 09.583.388/0001-75, situado na Rua Palermo, nº 253 – loja, Bairro Santa Cruz Industrial, na cidade de Contagem/MG, CEP 32.340-240, neste ato representado por Raissa Aparecida Miranda Lobo, sócia, portadora do CPF nº 086.575.396-24, residente e domiciliada em Contagem/MG.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 015/2021** e seus Anexos, **Processo nº. 017/2021**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do FORNECEDOR REGISTRADO.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - PRESSUPOSTOS JURÍDICO-ADMINISTRATIVOS**

**1.1** – A presente ata decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial n.º 015/2021, RP 004/2021, julgado em 22/06/2021 e homologado em



**PREFEITURA MUNICIPAL  
FLORESTAL  
ESTADO DE MINAS GERAIS**



24/06/2021, regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1 - Aquisição gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis (carnes e frios, laticínios e hortifrutigranjeiros) para atender setores pertencentes ao município (Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos), com entrega parcelada.

**CLAUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS**

3.1 - O valor da presente contratação será de R\$ 40.554,90 (Quarenta e cinco e cinquenta e quatro reais e noventa centavos) , conforme abaixo mencionado:

ITEM	QTDAD E	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
<b>CARNES E FRIOS</b>						
01	80	Kg	Acém bovino magro, congelado ou resfriado, moído, com cor, sabor e odor característicos do produto, ausência de sebos, apresentado em embalagens transparente à vácuo ou bem lacrada, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no Ministério da Agricultura (SIF, IMA OU SIM), data de fabricação e validade. Embalados variando de 1 a 2 Kg.	Friall	R\$ 30,90	R\$ 2.472,00
02	80	Kg	Acém bovino magro, limpo, congelado ou resfriado, em cubos de 3 cm <sup>2</sup> , com cor, sabor e odor característicos do produto, ausência de sebos, apresentado em embalagens transparente à vácuo ou bem lacrada, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no Ministério da Agricultura (SIF, IMA OU SIM), data de fabricação e validade. Embalados variando de 1 a 2 Kg.	Friall	R\$ 30,90	R\$ 2.472,00
03	120	Kg	Coxa e sobrecoxa de frango, congelado ou resfriado, com odor e textura característicos do produto, apresentado em embalagens transparentes	Friall	R\$ 10,50	R\$ 1.260,00



**PREFEITURA MUNICIPAL  
FLORESTAL  
ESTADO DE MINAS GERAIS**



			resistentes com fechamento à vácuo ou bem lacradas, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no Ministério da Agricultura (SIF, IMA OU SIM), data de fabricação e validade.			
<b>04</b>	120	Kg	Linguiça tipo toscano com carne suína, gomo, congelada, com cor, sabor e odor característicos do produto, embalagem transparente à vácuo ou porcionada em sacos plásticos transparentes, resistentes e bem lacrados, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no Ministério da Agricultura (SIF, IMA OU SIM), data de fabricação e validade. Pacote de 1 Kg.	Friall	R\$ 18,90	R\$ 2.268,00
<b>05</b>	240	Kg	Músculo bovino magro, congelado ou resfriado, moído, com cor, sabor e odor característicos do produto, ausência de sebos, apresentado em embalagens transparente à vácuo ou bem lacrada, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no Ministério da Agricultura (SIF, IMA OU SIM), data de fabricação e validade. Embalados variando de 1 a 2 Kg.	Friall	R\$ 30,90	R\$ 7.416,00
<b>06</b>	180	Kg	Músculo bovino magro, congelado ou resfriado, em pedaços, com cor, sabor e odor característicos do produto, ausência de sebos, apresentado em embalagens transparente à vácuo ou bem lacrada, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no Ministério da Agricultura (SIF, IMA OU SIM), data de fabricação e validade. Embalados variando de 1 a 2 Kg.	Friall	R\$ 30,90	R\$ 5.562,00
<b>07</b>	180	Kg	Peito de frango resfriado ou congelado, com cor, odor e sabor característicos do produto, em embalagem transparente à vácuo, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no Ministério da Agricultura (SIF, IMA OU SIM), data de fabricação, validade e	Friall	R\$ 10,60	R\$ 1.908,00



**PREFEITURA MUNICIPAL  
FLORESTAL  
ESTADO DE MINAS GERAIS**



			lote.			
<b>08</b>	180	Kg	Pernil suíno em cubos de 3 cm <sup>2</sup> , com cor, sabor e odor característicos do produto, ausência de sebos, apresentado em embalagens transparente à vácuo ou bem lacrada, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no Ministério da Agricultura (SIF, IMA OU SIM), data de fabricação e validade. Embalados variando de 1 a 2 Kg.	Friall	R\$ 22,30	R\$ 4.014,00
<b>09</b>	290	Kg	Salsicha tipo hot dog, com sabor, odor e cor característicos do produto de boa qualidade, congelado ou resfriado, em embalagem transparente resistente, com fechamento à vácuo ou outro fechamento bem lacrado, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no Ministério da Agricultura (SIF, IMA OU SIM), data de fabricação e validade.	Friall	R\$ 9,20	R\$ 2.668,00
<b>10</b>	40	Kg	Torresmo, carne suína com parte de carne, barriga de porco pré frita. Com sabor, odor e cor característicos do produto de boa qualidade. Embalados em pacotes contendo 500 g. (SIF, IMA OU SIM)	Friall	R\$ 17,50	R\$ 700,00
<b>LATICINIOS</b>						
<b>11</b>	120	Kg	Queijo minas meia-cura. Elaborado com leite pasteurizado, peso da unidade variando entre 2 e 3 Kg. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. (SIF, IMA OU SIM)	Porto Alegre	R\$ 37,00	R\$ 4.440,00
<b>HORTIFRUTIGRANJEIROS</b>						
<b>12</b>	100	Molho	Cebolinha de boa qualidade, folhas verdes e tenras, acondicionadas em embalagem transparente. Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas e defensivos agrícolas.	Ceasa	R\$ 2,40	R\$ 240,00
<b>13</b>	20	Molho	Salsa de boa qualidade, folhas verdes e tenras acondicionadas em sacos transparentes. Isento de: sujidade, insetos, parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações.	Ceasa	R\$ 2,40	R\$ 48,00
<b>GÊNEROS NÃO PERECIVEIS</b>						



**PREFEITURA MUNICIPAL  
FLORESTAL  
ESTADO DE MINAS GERAIS**



<b>14</b>	65	Pct	Batata palha, embalagem plástica hermética contendo 500 g livres de gordura trans. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	Super Frita	R\$ 9,50	R\$ 617,50
<b>15</b>	20	Embalagem	Bicarbonato de sódio, produtos provenientes de matérias-primas em perfeito estado sanitário, isentos de matérias terrosas e detritos vegetais e animais. Embalagem de 80 g.	Pirata	R\$ 2,30	R\$ 46,00
<b>16</b>	335	Embalagem	Canela em pó, embalagem plástica contendo 30 g. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	Pirata	R\$ 4,50	R\$ 1.507,50
<b>17</b>	15	Embalagem	Coco ralado, em embalagem hermeticamente fechada, contendo 1 Kg. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	Pacha	R\$ 24,90	R\$ 373,50
<b>18</b>	60	Pct	Confeito granulado crocante de chocolate, embalagem plástica 1 Kg. Produto de boa qualidade. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	Arcor	R\$ 20,00	R\$ 1.200,00
<b>19</b>	140	Embalagem	Cravo da índia, embalagem plástica contendo 8 g. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	Pirata	R\$ 2,50	R\$ 350,00
<b>20</b>	55	Embalagem	Fermento em pó químico em latas contendo 250 g. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	Royal	R\$ 5,40	R\$ 297,00
<b>21</b>	1	Kg	Flocos de milho amarelo, pré cozido, embalado em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Validade mínima de 5 meses a partir da data de entrega.	Pacha	R\$ 6,90	R\$ 6,90
<b>22</b>	60	Embalagem	Orégano em folhas secas, de coloração verde pardacenta; com cheiro aromático e sabor próprio; isento de sujidades e materiais estranhos a sua espécie. Embalagem de 10 g.	Pirata	R\$ 3,50	R\$ 210,00
<b>23</b>	20	Embalagem	Pimenta do reino – embalagem com 30 g. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	Pirata	R\$ 4,30	R\$ 86,00



# PREFEITURA MUNICIPAL FLORESTAL ESTADO DE MINAS GERAIS



<b>24</b>	20	Embalagem	Pimenta malagueta – embalagem com 30 g. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	Pirata	R\$ 6,80	R\$ 136,00
<b>25</b>	45	Embalagem	Preparado em pó para gelatina sabor abacaxi. Embalagem de 25 g. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	Royal	R\$ 1,90	R\$ 85,50
<b>26</b>	45	Embalagem	Preparado em pó para gelatina sabor morango. Embalagem de 25 g. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	Royal	R\$ 1,90	R\$ 85,50
<b>27</b>	45	Embalagem	Preparado em pó para gelatina sabor uva. Embalagem de 25 g. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	Royal	R\$ 1,90	R\$ 85,50

Todos os produtos deverão atender o disposto na legislação de alimentos da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e do Ministério da Agricultura e Pecuária e Abastecimento (MAPA) e outras disposições legais pertinentes em vigor, referentes a padrão de identidade e qualidade, rotulagem, peso, etc, e também estar isentos de danos físicos oriundos de manuseio e transporte, livres de substâncias terrosas, de sujidades, de parasitas, de larvas e de resíduos de agrotóxicos e de fertilizantes. Alguns produtos além de atender ANVISA deverão atender SIM ou IMA ou SIF (conforme determina o edital)

**3.1.1-** Os preços a serem pagos à DETENTORA serão os vigentes na data da ordem de fornecimento, independentemente da data da entrega do material.

**3.1.2** - Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelos fornecimentos dos produtos objeto desta ata de registro de preço, incluído frete até o local de entrega.

## CLAUSULA QUARTA - DO REAJUSTE DE PREÇO

**4.1** - Os preços ofertados são fixos e irrevogáveis no período de vigência da proposta (60 dias).

**4.1.1** - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

**4.1.2** - O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preços, na forma do art. 65 da Lei Federal 8.666/93, o que não significa aumento do preço registrado.



# PREFEITURA MUNICIPAL FLORESTAL ESTADO DE MINAS GERAIS



**4.1.3** - As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.

## CLÁUSULA QUINTA – FORNECIMENTO E PAGAMENTO

**5.1** - A entrega dos produtos deverá ser realizada pela licitante vencedora nos locais abaixo discriminados, mediante recebimento da NAF (Nota de Autorização de Fornecimento) do Departamento de Compras, acompanhada da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento por funcionário competente sendo que a responsabilidade da entrega será por conta e risco do licitante adjudicado.

**5.2** – Prazo de entrega: até 05 dias, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, após emissão da ordem de fornecimento.

**5.2.1** – O Município utilizará uma balança no ato da entrega dos produtos para a conferência do peso dos mesmos. As embalagens primárias e secundárias das mercadorias serão abertas no ato da entrega para conferência da qualidade dos mesmos.

- a) Para atender o interesse público, cada produto, ao ser entregue, deve estar de acordo com o que foi licitado, sob pena de não ser aceito e vir a fornecedora a responder civil e criminalmente por declaração falsa, tudo conforme a forma, condição, características e nas quantidades enunciadas no anexo constante deste Edital, ditando as demais regras e integrando o presente.
- b) Em relação aos produtos perecíveis, o transporte dos produtos deverá ser feito em veículo adequado (fechado e dotado de sistema de congelamento), higienizados, isento de resíduos ou produtos que possam expor os mesmos a contaminação física, química ou biológica.

Local	Endereço
Escola Municipal Dercy Alves Ribeiro	Rua Benedito Valadares, nº 688, Centro, Florestal.
Creche Municipal Professor Stélio Mendes Barroca	Rua Benedito Valadares, nº 688 a, Centro, Florestal.
Pré-Escolar Professora Dilene Rodrigues	Avenida Santiago Gaudêncio, nº 150, Centro,



**PREFEITURA MUNICIPAL  
FLORESTAL  
ESTADO DE MINAS GERAIS**



Vieira da Costa Passos.	Florestal.
Prefeitura Municipal de Florestal	Rua Benedito Valadares, nº 243, Centro, Florestal

**OBS: As solicitações de entrega/pedidos PODERÃO SER REALIZADAS SEMANALMENTE.**

**5.2.2** – O Município de Florestal/MG se reserva o direito de não receber os produtos e/ou serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar a Ata de Registro de Preços e/ou contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

**5.3** – A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os produtos em que se verificarem irregularidades no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**5.4** – O pagamento será efetuado em até 30 dias, mediante a entrega do objeto, ora licitado, acompanhados das respectivas notas fiscais.

**5.4.1** – Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal (is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

**5.4.2** – Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

**5.4.3** – Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

**5.4.4** – O Município de Florestal reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

**CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES**





# PREFEITURA MUNICIPAL FLORESTAL ESTADO DE MINAS GERAIS



## **6.1 – São obrigações da (o) Contratada (o):**

**6.1.1 –** Fornecer o objeto licitado de acordo com o edital e conforme apresentado na proposta, contados da hora do recebimento da autorização de fornecimento.

**6.1.2 –** Manter durante todo o período de vigência do contrato as mesmas condições exigidas para habilitação.

**6.1.3 –** O reconhecimento dos direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 a 80 da Lei 8.666/93.

**6.1.4 –** Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada.

**6.1.5 –** Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários do mesmo.

## **6.2 – São obrigações do Contratante:**

**6.2.1 –** Efetuar os pagamentos na forma deste contrato e do edital.

**6.2.2 –** Modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO;

**6.2.3 –** Rescindir unilateralmente o presente contrato nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93.

**6.2.4 –** Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;



# PREFEITURA MUNICIPAL FLORESTAL ESTADO DE MINAS GERAIS



**6.2.5** – Comunicar de imediato a contratada os defeitos detectados com o uso dos produtos.

**6.2.6** – Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

## **CLAUSULA SETIMA – VIGÊNCIA E RESCISÃO**

**7.1** – O prazo de vigência da presente ata de registro de preços é de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

**7.2** – Nos termos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a adquirir os materiais referidos nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

**7.3** – Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas nos arts. 77 a 80 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal nº 8.883/94, a presente ata de registro de preços será cancelada, garantidos às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

## **CLAUSULA OITAVA – ALTERAÇÕES**

**8.1** – Para atender a seus interesses, o Município reserva-se o direito de alterar os quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados obedecidos aos limites estabelecidos no art. 65, § 1º da Lei Federal 8.666/93.

## **CLAUSULA NONA – PENALIDADES**

**9.1** – Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá aplicar ao CONTRATADO, sanções previstas no Artigo 87 da Lei 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil ou penal cabíveis e poderá acarretar as seguintes sanções:

a. Advertência

b. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado da Ata de Registro de Preços, pela recusa em assiná-lo, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;



# PREFEITURA MUNICIPAL FLORESTAL ESTADO DE MINAS GERAIS



c. Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado da Ata de Registro de Preços, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

d. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado da Ata de Registro de Preços pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.

e. Suspensão do direito de contratar e participar de licitação com a Administração Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos.

**9.2** – A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilidade da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

**9.3** – A multa deverá ser recolhida no Município de Florestal no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data de recebimento da notificação.

**9.4** – O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente.

**9.5** – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**9.6** – Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado ao CONTRATADO o contraditório e a ampla defesa.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO

**10.1** – As despesas decorrentes do presente contrato correrão no presente exercício à conta das dotações orçamentárias:

02.03.01.12.122.0021.2026 – 3.3.90.30.00 Ficha: 113/ Fonte: 1.01/ 1.47;

02.03.02.12.365.0185.2037 – 3.3.90.30.00 Ficha: 147/ Fonte: 1.00/ 1.44/ 1.47;

02.03.03.12.361.0427.2059 – 3.3.90.30.00 Ficha: 208/ Fonte: 1.00/ 1.44/ 1.47;

02.05.02.15.452.0325.2088 – 3.3.90.30.00 Ficha: 430/ Fonte: 1.00;

02.05.02.15.452.0575.2090 – 3.3.90.30.00 Ficha: 457/ Fonte: 1.00;

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PUBLICIDADE

**11.1** – A publicação do presente instrumento será de responsabilidade do contratante.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS



**PREFEITURA MUNICIPAL  
FLORESTAL  
ESTADO DE MINAS GERAIS**



**12.1** – A presente Ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

**12.2** – A ata vincula-se as suas próprias cláusulas, ao Edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 10520/02 e 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.

**12.3** – O regime jurídico deste contrato administrativo é instituído pela Lei 10.520/02 e 8.666/93.

**12.4** – Fica eleito o FORO da Comarca de Pará de Minas/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente Contrato.

**12.5** – E, por estarem justas, as partes firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Florestal, 25 de Junho de 2021.

\_\_\_\_\_  
**MUNICIPIO DE FLORESTAL/MG**

\_\_\_\_\_  
**RANGAP DIST DE ALIMENTOS LTDA. ME**

**Testemunhas**

**1)Nome:** \_\_\_\_\_  
**CPF:** \_\_\_\_\_

**2)Nome:** \_\_\_\_\_  
**CPF:** \_\_\_\_\_